



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº. 05/2022

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.
Monte Alegre de Sergipe/SE, 28 de 06 de
2022.
Marília S. Ferreira
MARILIA SANTANA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº. 694/2022 de 04 de janeiro de 2022, vem justificar a contratação da AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por essa administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

CONSIDERANDO, ser dispensável a licitação onde a Administração Pública tem a faculdade, a opção de realizar ou não o procedimento licitatório. É critério discricionário da Administração, mas não arbitrário motivo pelo qual deverá ser



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, devido sua urgência e no mesmo diapasão, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos à presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Monte Alegre de Sergipe, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Encaminhe-se à presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação da Exm^a. Sr^a. Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Monte Alegre de Sergipe e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 28 de Junho de 2022.

NEIRE MARIA FROES DA SILVA
Presidente da CPL

JOSE LUCILDO DE GOES
Secretário da CPL

JOZIENE DOS SANTOS
Membro da CPL